



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2015

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos para dar atendimento à Emenda Constitucional Federal nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006, que introduziu os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal e Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para a execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Público, para provimento de vagas atuais e que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital cuja realização ficará sob a responsabilidade da **organizadora MGA Concurso**.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo seletivo público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos.
- 1.2. A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo Público ficarão sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, com a supervisão da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São José dos Campos.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo público que serão disponibilizadas nos sites www.mgaconcursospublicos.com.br e www.sjc.sp.gov.br.
- 1.4. A contratação será sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 326, de 05 de julho de 2007, e suas alterações.
- 1.5. O conteúdo programático das provas encontra-se no Anexo I deste edital.
- 1.6. As atribuições dos agentes de combate às endemias encontram-se discriminadas no Anexo II deste edital.
- 1.7. Os candidatos ao se inscreverem para o processo seletivo público deverão estar cientes das normas estabelecidas neste edital de abertura.

2- DA FUNÇÃO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS.

2.1. A Função, número de vagas, salário, jornada de trabalho semanal, pré-requisitos para preenchimento e taxa de inscrição estão estabelecidos no seguinte quadro:

TABELA 2.1

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORARIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
Agente de Combate as Endemias	05	R\$ 1.014,00	40h	Ensino fundamental completo	R\$ 30,00

2.1.1. Ao salário dos Agentes de Combate as Endemias podem ser acrescidas as verbas de Adicional de Insalubridade no valor de até R\$ 157,60, Adicional de Condição Especial de Trabalho no valor de até R\$ 152,10, Ticket Refeição no valor de R\$ 374,00 e Vale Transporte, se houver necessidade de locomoção.

2.2. São requisitos básicos para contratação:
a) Aprovação neste Processo seletivo público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- b) Ser brasileiro; nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;
- c) Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais;
- d) Gozo dos direitos políticos;
- e) Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Ter ensino fundamental completo;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos quando da contratação;
- h) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

2.3. No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, o candidato deverá apresentar para avaliação o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no período das **8 horas do 04/05/2015 às 23 horas e 59 minutos do dia 08/06/2015** (horário de Brasília).

3.1.1. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2. Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos;

3.2.3. Preencher corretamente o Formulário de Inscrição;

3.2.4. Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, **no período de 04/05/2015 a 09/06/2015.**

3.2.5. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.

3.3. O candidato será responsável por todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, incluindo eventuais erros e/ou omissões.

3.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, uma vez que o valor recolhido não será restituído em nenhuma hipótese.

3.6. A organizadora MGA Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. OS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUÍREM ACESSO À INTERNET PODERÃO SE INSCREVER NOS SEGUINTESS LOCAIS (Locais públicos para acesso à internet):

3.7.1. Paço Municipal de São José dos Campos – andar térreo – Rua José de Alencar, 123 – Jardim Santa Luzia;

3.7.2. Centros do Espaço.com:

– Shopping Centro – Acessa SP (parceria com o Governo do Estado de São Paulo) – Rua Rubião Júnior, 84, Piso 2, Sala 54 Centro;

– Alto da Ponte – Prodec Norte I – Rua Alziro Lebrão, s/n - Espaço.com:

– Dom Pedro I – Espaço Cultural Flávio Craveiro – Rua Lênin, 200.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Dom Pedro I – Prodec Sul I – Rua Edílson Sabino dos Santos, 181 – Interlagos.
- Prodec Sul II – Rua Ubirajara Raimundo de Souza, 280 - Jardim das Indústrias.
- Biblioteca Pública Hélio Pinto Ferreira – Rua Professor Henrique Jorge Guedes, 57 - Novo Horizonte
- Prodec Leste I – Rua dos Vidraceiros, 127 - São Judas Tadeu.
- Prodec Sul III – Rua Seis, 111 – Residencial Tamoios - Bosque dos Eucaliptos.
- Espaço Cultural Tim Lopes (parceria com o Governo do Estado de São Paulo) – Avenida Ouro Fino, 2520.

4- DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

4.1. Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

4.1.2. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

4.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3. Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.4. Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.5. O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR, no prazo de 04 de maio 2015 até 08 de junho de 2015**, para a organizadora MGA Concursos, no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03–Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

b.1) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

4.6. No envelope deverá conter: Nome do Processo seletivo público, Fase do Concurso, Nome do Candidato, Endereço e a Função para a qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

LAUDO MÉDICO	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 Prefeitura Municipal de São José dos Campos-SP Agente de Combate às Endemias Nome do Candidato: RG nº:
---------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4.7. Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE dos candidatos que não encaminharem os documentos constantes no item 4.5. dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

4.8. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.5 deste edital, não será considerado PNE e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

4.9. Ao ser convocado para a admissão na função pretendida, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de São José dos Campos-SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.10. Será excluído do Processo seletivo público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.12. Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo público será constituído pelas seguintes etapas:

5.1.1. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2. 2ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – de caráter classificatório.

6 - 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de São José dos Campos-SP, conforme tabela abaixo:

TABELA 6.1

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO
Agente de Combate as Endemias	19/07/2015	Abertura dos portões: 08:00 Fechamento dos portões: 08:45 Início das provas: 09:00 Termino das provas: 12:00

6.2. A Prova Objetiva terá duração de **3 (três) horas** de prova.

6.3. A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas abaixo:

TABELA 6.3

FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	Peso	PONTUAÇÃO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Língua Portuguesa	20	2	40,0
	Matemática	20		40,0
	Conhecimentos Gerais	10		20,0
TOTAL	---	50		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

6.3.1. As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

6.3.2. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva está disposto no Anexo I deste Edital.

7- DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será aplicada nas datas e horários prováveis, estipulados no subitem 6.1 deste Edital no Município de São José dos Campos-SP, com **duração máxima de 3 (três) horas**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

7.1.1. A data da Prova Objetiva poderá ser alterada por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

7.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

7.2. Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Processo Seletivo Público e a Prefeitura do Município de São José dos Campos-SP poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

7.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização da prova, com antecedência mínima de **1 (uma) hora**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

7.4. Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 7.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.5. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

7.6. Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília.

7.7. Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para o seu início.

7.8. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

7.9. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo seletivo público e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.10. Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

7.11. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente quando acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

7.13. No início da prova o candidato receberá sua Folha de Respostas, a qual deverá ser assinada e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

7.14. O candidato que necessitar alterar seus dados deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

7.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.16. O candidato só poderá se ausentar da sala após **1 (uma) hora** do início das provas.

7.17. Ao término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

7.18. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica**, e deverá ser entregue para o fiscal de sala, ao término da prova.

7.18.1- Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

7.19. A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo seletivo público, os quais serão publicados nos endereços eletrônicos www.mgaconcursospublicos.com.br e www.sjc.sp.gov.br.

7.21. O gabarito da prova objetiva estará disponível para consulta no site www.mgaconcursospublicos.com.br, no dia subseqüente a realização da prova.

8- DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

8.2. A Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido na Tabela 6.3, e será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$NE1 = LP \times (2) + MT \times (2) + CG \times (2)$$

Onde:

NE1: Nota em pontos da 1ª Etapa – Prova Objetiva

LP: número de acertos em Língua Portuguesa

MT: número de acertos em Matemática

CG: número de acertos em Conhecimentos Gerais

8.3. A Prova Objetiva será atribuída o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da Prova Objetiva;

b) REPROVADO: o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos da Prova Objetiva;

c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo seletivo público.

8.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes à prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

8.5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva de múltipla escolha.

9- 2ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os 200 (duzentos) primeiros candidatos aprovados em ordem decrescente na prova objetiva.

9.1.1. Em caso de empate na última colocação (200ª) serão convocados todos os candidatos que estiverem nesta posição.

9.1.2. O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada deverá comparecer no dia e local estipulados no edital de convocação, o qual será publicado nos endereços eletrônicos www.mgaconcursospublicos.com.br e www.sjc.sp.gov.br, sob pena de ser considerado desistente e ser definitivamente excluído do processo seletivo.

9.1.3. Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de comparecer ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

9.1.4. No caso de eliminação de candidato na forma dos subitens acima, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.1.5. O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada deverá cursá-lo **integralmente**, independentemente do dia e/ou horário em que for realizado.

9.1.6. O Curso introdutório ocorrerá no domingo, no horário diurno.

9.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá duração de **8 (oito) horas**, nas quais serão ministrados conhecimentos pertinentes a função, sendo os candidatos avaliados conforme critérios definidos pelo Ministério da Saúde.

9.2.1. Deverá o candidato se apresentar ao Curso no dia, local e horário a ser divulgado, munido de documento de identificação com foto, sem o qual não poderá participar do curso.

9.3. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada realizar-se-á sob responsabilidade da Organizadora MGA Concursos exigindo-se do aluno frequência obrigatória.

9.4. Ao final do Curso Introdutório será realizada uma prova que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades rotineiras da função para o qual está se dando a Seleção Pública.

9.4.1. A prova da 2ª Fase será realizada na cidade de São José dos Campos, com data e local a ser divulgado no dia do curso e será publicado nos endereços eletrônicos www.mgaconcursospublicos.com.br e www.sjc.sp.gov.br.

9.5. A Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a Entidade Executora desta Seleção Pública **não** se responsabilizam pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou pelas despesas como deslocamento e alimentação para a frequência no Curso Introdutório.

10- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

10.1. Será realizada avaliação com questões de múltipla escolha, com caráter classificatório, dos conteúdos que compõem o Curso Introdutório.

10.2. A avaliação conterà **30 questões** de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, tendo apenas uma alternativa correta.

10.2.1. A avaliação de que trata o subitem acima valerá de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e todas as suas questões terão peso 3.

10.2.2. As questões de múltipla escolha serão elaboradas de acordo com a especificidade da função pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

10.3. A nota da 2ª Etapa do Processo Seletivo será a nota obtida na avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:

$$NE2 = CIFIC \times (3)$$

Onde:

NE2: Nota em pontos da 2ª Etapa- Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

CIFIC: número de acertos na avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

10.4. Durante a realização do Curso Introdutório, o candidato poderá ser eliminado se for comprovado a ocorrência de irregularidade no atendimento aos pré-requisitos exigidos para o exercício da função.

11- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no prazo de 04 de maio 2015 até 08 de junho de 2015**, conforme item 4 e seus subitens.

11.2. No caso de Candidata lactante que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do (a) menor.

11.2.1. A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e que aguardará em sala específica para esse fim. O acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

11.2.2. O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização da prova.

11.3. A relação das solicitações de Condição Especial será divulgada em **17 de junho de 2015** no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou indeferimento.

13- DA PONTUAÇÃO FINAL

13.1. A Nota Final dos candidatos será composta pela **soma** dos pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e dos pontos obtidos na 2ª Fase – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fórmula abaixo:

$$NF = NE1 + NE2$$

Onde:

NF: Nota Final.

NE1: Nota em pontos da 1ª Etapa – Prova Objetiva.

NE2: Nota em pontos da 2ª Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

13.2. A Nota Final dos candidatos será disponibilizada através de Edital de Classificação Final, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.mgaconcursospublicos.com.br e www.sjc.sp.gov.br.

14- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

14.2. Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

14.3. Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

14.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na prova de Matemática;
- e) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

15- DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, perante a organizadora do Processo Seletivo Público MGA Concursos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

- a) Publicação das Questões das Provas e do Gabarito Preliminar;
- b) Edital de Classificação da 1ª Etapa - Prova Objetiva de múltipla escolha;
- c) Edital de Resultado Final, após a conclusão da 2ª Etapa.

15.2. O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.

- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Função para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente.

15.4.1. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

15.5.1. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

16- DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. A contratação final somente poderá ocorrer após a conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme a Lei 11.350/06.

16.1.1. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

16.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, por meio de telegrama, e pelo site www.sjc.sp.gov.br.

16.3. A não confirmação do recebimento da correspondência pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), na hipótese em que o candidato não tenha atendido a convocação, implicará reconvocação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

candidato, cujo edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br, no link *concursos*

16.4. O não comparecimento do candidato no local, dia e horários munidos dos documentos exigidos na data previamente estabelecida, implicará na perda do direito à admissão.

16.5. Por ocasião da contratação deverão ser apresentados os documentos originais e a cópia reprográfica de cada um dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de votação no último pleito ou justificativa de não votação;
- d) Cédula de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração de não acumulação de cargo e/ou emprego público;
- i) Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social

16.6. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo seletivo público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

17.4. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Processo seletivo público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após digitalização, serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico pelo prazo de 05 (cinco anos).

17.5. O candidato obriga-se a manter o seu endereço atualizado e as alterações devem ser requeridas pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Saúde, situada na Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial, mediante apresentação de cédula de identidade.

17.5.1. Formalizada a alteração de endereço, o candidato receberá um protocolo para fins de comprovação da alteração solicitada.

17.5.2. A não comprovação da atualização do endereço ensejará à perda da vaga, caso o candidato seja convocado no endereço anterior.

17.6. A validade do presente Processo seletivo público **será de 1 (ano) ano**, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

17.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Saúde.

17.8. A aprovação no Processo Seletivo Público não ensejará a obrigatoriedade de contratação imediata, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Processo Seletivo Público.

17.9. Cabe às Secretarias de Administração e de Saúde a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

17.11. A Prefeitura do Município de São José dos Campos-SP e a organizadora se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo seletivo público.

17.12. As informações sobre o presente Processo seletivo público até a publicação da Classificação Final serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-6643 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Campos.

17.13. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Do Conteúdos Programáticos;

b) Anexo II – Das Atribuições da Função;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no site oficial do município www.sjc.sp.gov.br/, no site da organizadora www.mgaconcursospublicos.com.br, e no Boletim Oficial do Município de São José dos Campos-SP.

São José dos Campos-SP, 30 de abril de 2015.

Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Osman Alves Cordeiro
Secretário de Administração

Paulo Roberto Roitberg
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, geografia, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional.

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Política de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde. Processo saúde / doença. Interação homem & meio ambiente. Doenças transmitidas por vetores. Zoonosologia. Dengue. Histórico da doença dengue. Vigilância da doença dengue. Aspectos biológicos do *Aedes aegypti*. Vigilância ao vetor. Medidas de controle do vetor. Componente Educativo. Territorialização / Estratificação. Conceitos utilizados nas atividades de vigilância e controle do vetor. Atividades de controle do vetor.

Bibliografia 2ª Etapa:

- Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8142/90, Constituição Federal (Título VIII da Ordem Social, Cap. II da Seguridade Social, Seção II de Saúde).
- Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10.083 – 23/09/1998, 4ª edição, 2001.
- www.sucen.sp.gov.br
- www.saude.gov.br/svs/publicacoes
- Manual de Normas e Recomendações Técnicas para a Vigilância e Controle do *Aedes aegypti*, no Estado de São Paulo – Secretaria Estadual de Saúde – SUCEN – SP – 2002.
- Vigilância e Controle de *Aedes aegypti*: Normas, orientações e recomendações técnicas. NORT 2006 – Secretaria Estadual de Saúde – Sucen – SP – 2006.
- Fundação Nacional da Saúde – MS. Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD. Brasília. Julho de 2002.
- Informes técnicos: malária, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa, esquistossomose.
- Demo, P. Participação é conquista – 2ª Ed. São Paulo, Cortez, 1993.
- Diaz, Bordenave & Pereira – M. Estratégias de ensino - aprendizagem 7ª Ed. Petrópolis: Vozes, 1985.
- Além dos meios e mensagens – introdução à comunicação, como processo, tecnologia, sistema e ciência – 4ª Ed. Petrópolis: Vozes 1987.
- Valla, V.V., 1997 A participação popular e saúde: a questão da capacitação técnica no Brasil. In: Participação Popular, Educação e Saúde: Teoria e Prática (V.V. Valla & E. N. Stoltz, orgs.) 2ª Ed., PP. 77-92, Rio de Janeiro.
- Epidemiologia e Saúde – Rouquayrol – 6ª edição – 2003, Ed. MEDSI
- Epidemiologia – Conceitos e princípios fundamentais – José de Angelis Cortes, 1993 – livraria Varela
- Telarolli, J.R. Epidemias no Brasil, uma abordagem biológica e social. Ed. Moderna, São Paulo – SP 2ª edição 2003, 108p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, incluindo as atividades dos Programas de controle de Zoonoses, mediante orientação recebida da Chefia ou em Treinamentos e Desenvolvimento profissional.

Deverá ser responsável pela execução de atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros (insetos, aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, roedores e outros), bem como, impedir a sua reprodução; quer seja através da remoção, destruição e/ou mudança de posição ou de localização de materiais que permitam a instalação e/ou proliferação de animais nocivos à saúde. Coletar animais ou materiais para identificação, análise e levantamento de índices e pesquisas de interesse de Saúde Pública. Realizar vistoria nos imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios, praças e demais áreas da zona urbana e rural do município, incluindo a aplicação de produtos químicos ou biológicos, segundo normas técnicas, podendo utilizar equipamentos específicos (bomba motorizada UBV costal e manual ou outros equipamentos necessários). Realizar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairro e/ou zoneamento, promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários, estimular a participação comunitária em ações de saúde, orientando quanto à forma de prevenção e controle de animais nocivos à saúde. Elaborar diariamente boletins de produção e/ou relatórios de visitas, observando o fiel preenchimento dos mesmos; participar de reuniões e capacitações técnicas; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; seguindo instruções, roteiros de visitas e normas de trabalho, bem como, notificar aos serviços de saúde as doenças encontradas, informando os dados obtidos; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ou dos programas de endemias. Manter atualizado o cadastro de imóveis; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e à população, como também, buscar soluções coletivas; atuar em situações emergenciais através de mutirões de limpeza, arrastão, campanhas educativas e afins; participar de treinamento e educação continuada para adequação da função.